

APROVADO EM 20 11 39

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13 /2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, **Ivo Rezende Aragão**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

- Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, no valor global de R\$ 201.214.171,90 (Duzentos e um milhões e duzentos e quatorze mil e cento e setenta e um reais e noventa centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:
 - I Orçamento Fiscal;
 - II Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

- Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei Orçamentária.
- § 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.
 - § 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de



APROVADO EM 26 /

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA/

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a

R\$ 201.214.171,90 (Duzentos e um milhões e duzentos e quatorze mil e cento e setenta e um reais e noventa centavos)

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no quadros que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA TOTAL			201.214.171,90
Receitas Correntes		199.620.431,83	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	13.954.910,00		
Contribuições	13.052.600,15		
Receita Patrimonial	2.290.203,25		
Transferências Correntes	168.210.486,98		
Outras Receitas Correntes	2.112.231,45		
Receitas de Capital		11.955.883,05	
Amortização de Empréstimos	122.314,50		
Transferências de Capital	11.833.568,55		
Receitas Correntes – intra		1.008.580,00	
Contribuições – intra	1.008.580,00		
Deduções da Receita		-11.370.722,98	
Deduções do Fundeb	-11.370.722,98		

- Art 5° A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 201.214.171,90 (Duzentos e um milhões e duzentos e quatorze mil e cento e setenta e um reais e noventa centavos) assim desdobrados:
- I No Orçamento Fiscal, em R\$ 139.712.774,23 (Cento e Trinta e Nove Milhões e Setecentos e Doze Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)
 - II No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 61.501.397,67 (Sessenta e Um



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Milhões e Quinhentos e Um Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESA TOTAL	<u> </u>	201.214.171,90
Despesas Correntes	171.318.384,23	
Despesas de Capital	28.732.775,17	
Reserva de Contigência	1.163.012,50	

II – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES	VALOR (R\$)
Legislativa	4.137,918,75
Essencial à Justiça	301.000,00
Administração	38.251.532,32
Segurança Pública	540.000,00
Assistência Social	6.718.395,83
Saúde	54.783.001,84
Educação	74.151.738,84
Cultura	7.942.000,00
Urbanismo	5.175.000,00
Habitação	170.000,00
Saneamento	1.204.000,00
Gestão Ambiental	110.000,00
Agricultura	1.767.414,57
Energia	2.557.000,00
Transporte	611.157,25
Desporto e Lazer	581.000,00
Encargos Especiais	1.050.000,00
Reserva de Contingência	1.163.012,50
TOTAL	201.214.171,90



APROVADO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

- Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orcamentárias, a:
- I abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (*Percentual suplem extenso..*) do total da despesa fixada nesta Lei.
- II abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências:
- III Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

Parágrafo único - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no Art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita de limite de 7% (sete por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 9º** Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2025.
- Art. 10 Fica o poder executivo autorizado, através de Decreto, à adequação dos anexos correspondentes da Lei nº 283, de 15 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o



APROVADO EM 20/11/24

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA CNPJ № 06.019.491/0001-07

Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, no Município de São Mateus do Maranhão, referente às alterações nas ações orçamentárias promovidas pela presente Lei.

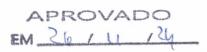
Art. 11 - Esta lei entrara em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 29 de Setembro de 2024.

IVO REZENDE SIGNA (1994) (1994

IVO REZENDE ARAGÃO Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 319/2024 - GP

São Mateus do Maranhão — MA., 29 de SETEMBRO de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador GILVAN MORENO DA LUZ Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão NESTA:

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos demais Senhores e Senhoras Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o seguinte Projeto de Lei que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Certo da melhor acolhida, bem como de todos os seus Ilustres Pares, apraz-me renovar a Vossa Excelência e a todos os seus ilustres pares os nossos protestos de consideração e singular estima.

Atenciosamente,

IVO REZENDE
ARAGAO:9558341

ARAGAO:9558341

63300

IVO REZENDE ARAGÃO Prefeito Municipal



APROVADO /

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MENSAGEM N° _____/2024

São Mateus do Maranhão – MA, 29 de Setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador **Gilvan Moreno da Luz** Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão

> Senhor Presidente, Demais Senhoras e Senhoras Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 a qual estima as receitas e fixa as despesas para o próximo exercício.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município, no Art. 165 da Constituição Federal de 1988 bem como nas Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, nas disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Para elaboração do orçamento municipal referente ao exercício vindouro levou-se em consideração a conjuntura econômica atual e a necessidade de se fazer a projeção de um cenário de receita e despesa, em que se exige, ainda mais, do gestor público, a responsabilidade de manter as condições de governabilidade com a administração. Esta gestão busca governar e conduzir as finanças do município com controle e transparência pública. Reitero que na sua elaboração foram fielmente respeitados os preceitos e disposições legais.

Posto isso, Senhor Presidente, ao encaminhar o presente Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, evidenciando os elementos indispensáveis à apreciação desta Peça, sirvo-



APROVADO EM 1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

me do ensejo para reforçar meu propósito em realizar uma gestão transparente com democracia participativa e contemplar o controle institucional e social a fim de zelar pelo interesse comum. Aproveito para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, os meus protestos de distinta consideração.

Assinate figilalments por IVO REZENDIVO REZENDE NO PROPEZENDE NO PROPEZE

IVO REZENDE ARAGÃO Prefeito Municipal